UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL PIC&DTI Nº 01/2019

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIC&DTI, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com a Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações, RESOLVE baixar o presente edital.

1. DA CLIENTELA / OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIC&DTI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, que integra o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC e PIBITI do CNPq, os Programas de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, PROBITI e Voluntário PIVIC da UDESC.
1.2. Bolsa é o subsídio mensal concedido pelos programas PIBIC, PIBITI, PROBIC e PROBITI ao aluno de graduação.
1.3. Bolsista/Estudante IC é o aluno de graduação com/sem bolsa respectivamente; orientado por professor pesquisador qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, artístico-cultural ou inovação.
1.4 Pesquisador qualificado é o docente que possui produção científica, tecnológica, artístico-cultural equivalente aos parâmetros de credenciamento aos cursos *stricto sensu* nas respectivas áreas ou produção em inovação.
1.5. São objetivos gerais:

a) Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e/ou que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.6. São objetivos específicos:

a) Consolidar a política institucional de iniciação científica e em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
b) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
c) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em atividades: científica, tecnológica e inovação, profissional e artístico-cultural;
e) Proporcionar ao Bolsista/Estudante de IC, orientado por professor pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico, inovador e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período 2019/2020 (2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020), o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIC&DTI concederá quotas de bolsas nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC e PROBITI/UDESC aos Centros de Ensino, em conformidade com as normas do CNPq.

3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

3.1. A Bolsa assegurará auxílio financeiro ao contemplado e será concedida em doze parcelas.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Plataforma PROPPG, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo encaminhadas às Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros, após apreciação e aprovação dos projetos de pesquisa nos respectivos Departamentos, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro, que elaborarão seus próprios calendários (respeitando a data limite no cronograma – item 17) e darão ampla divulgação interna.
5.2. A inscrição do bolsista de IC, via Plataforma PROPPG, somente deverá ser procedida após o processo de seleção e classificação dos professores orientadores beneficiados, sendo esta inscrição pré-requisito para a concessão da bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA/ESTUDANTE IC

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
6.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
6.3. Elaborar o relatório parcial, após seis meses de vigência do plano de pesquisa e solicitar a aprovação do professor orientador, respeitando as datas previstas no cronograma.
6.4. Elaborar resumo expandido do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais do 30º Seminário de Iniciação Científica da UDESC, de acordo com o formato divulgado pela PROPPG.
6.5. Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa, sob a forma de Comunicação Oral, por ocasião do 30º Seminário de Iniciação Científica da UDESC.
6.6. Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista IC PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC, PROBITI/UDESC ou Estudante IC PIVIC/UDESC.
6.7. Devolver ao CNPq ou à UDESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações não sejam cumpridos.
6.8. Obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.

7. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Critérios de Concessão:
7.1.1 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos professores bolsistas de produtividade do CNPq, em especial para as bolsas PIBIC e professores bolsistas de produtividade DTI para as bolsas PIBITI, bem como a experiência como orientador de pós-graduação, além do conceito atribuído pela CAPES, do curso no qual o solicitante está credenciado. Deverão ainda ser considerados critérios para concessão de bolsa PIBITI, a experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia ou que tenha experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.
7.1.2. Para concorrer às bolsas, o orientador deverá ser professor, em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de Doutor e com produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2016, 2017, 2018), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos extratos A1 ou A2 ou B1 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados nos extratos B2 ou B3 ou B4 ou B5 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.

7.1.3 No caso de periódico que não estiver classificado no Qualis CAPES, o docente deverá enviar à Comissão de Pesquisa do Centro documentação que comprove o enquadramento do periódico em um dos extratos, de acordo com os critérios adotados pela(s) área(s) de atuação cadastradas pelo docente no SAPI.
7.1.4 O professor orientador deverá importar seu Currículo Lattes para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional – SAPI, disponível em www.sapi.udesc.br, conforme o cronograma.
7.1.5 O professor orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual.
7.1.6. Se o professor orientador teve bolsista no edital 01/2017, o resultado final do plano de trabalho deverá ter sido apresentado no 28º SIC.

7.2 Compromissos do professor orientador:
7.2.1 Cabe ao professor orientador escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.
7.2.2 Para bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação pública ou privada do País. As bolsas PROBIC, PROBIC-Af e PROBITI são destinadas exclusivamente a alunos de graduação da UDESC. As bolsas PIBIC-Af e PROBIC-Af são destinadas aos alunos que tenham sido beneficiados pela política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.
7.2.3 O professor orientador não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:

a) Restrições quanto à idade;
b) Restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
e) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
f) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

7.2.4 É vedada a concessão de bolsa a aluno matriculado ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*
7.2.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
7.2.6 O professor orientador deverá:

a) Orientar o bolsista/estudante IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
b) Aprovar o Relatório Parcial do bolsista/estudante IC, conforme cronograma;
c) Aprovar o Resumo Expandido do bolsista/estudante IC, conforme cronograma;
d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de pesquisa do(s) bolsista(s)/estudante(s) IC por ocasião do 30º Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Se na ocasião do 30º Seminário de Iniciação Científica, o(s) bolsista(s)/estudante(s) IC, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no 30º Seminário de Iniciação Científica, o professor orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital PIC&DTI;
e) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsistas(s)/estudante(s) IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica.

7.2.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Nos casos previstos na IN 004/2018 – PROPPG será permitida a substituição temporária do orientador por um coorientador, que deverá ser um docente efetivo da UDESC. A substituição deverá ser formalizada junto à DPPG do Centro, conforme previsto na IN 004/2018 – PROPPG.
7.2.8 O professor orientador deverá obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.
7.2.9 É de responsabilidade do professor orientador obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou o Certificado de Qualidade de

Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDITATOS

8.1 A inscrição deverá ser feita pelo docente mediante vinculação do Projeto de Pesquisa ao Edital na Plataforma PROPPG, com a indicação da quantidade de bolsas pretendida. O projeto de pesquisa deverá:

a) Ser de autoria do professor orientador;
b) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC;
c) Ser aprovado nas instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro);
d) Ter mérito técnico-científico;
e) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
f) Ter prazo de execução, no mínimo, igual ou superior ao período de vigência da bolsa de IC.
g)

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS AOS CENTROS

9.1. Os Centros receberão quotas proporcionais ao número de bolsistas de produtividade do CNPq em seus quadros e dos seus professores doutores membros do corpo docente permanente dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UDESC, recomendados pela CAPES.
9.2. A cada pesquisador listado no item anterior corresponderá, no mínimo, uma bolsa na quota do Centro ao qual esteja lotado. As bolsas remanescentes serão distribuídas aos Centros na proporção do número de seus doutores em razão do número total de doutores da instituição, considerados tanto aos Centros quanto à UDESC apenas os não afastados ou licenciados.
9.2.1. A cada professor doutor do corpo docente permanente dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendados pela CAPES, corresponderá na quota do seu Centro um número ponderado de bolsa(s), conforme o nível do curso, como segue:

a) mestrado conceito 3 – 1,0 bolsa;
b) mestrado conceito 4 – 1,1 bolsa;
c) mestrado conceito 5 – 1,2 bolsa;
d) doutorado conceito 3 – 1,1 bolsa;
e) doutorado conceito 4 – 1,2 bolsa;
f) doutorado conceito 5 – 1,3 bolsa;
g) doutorado conceito 6 – 1,4 bolsa;
h) doutorado conceito 7 – 1,5 bolsa;

9.3. As quotas institucionais de bolsas, a que se refere o item 9.2.1, serão calculadas considerando os dados a serem disponibilizados na Plataforma Sucupira – ano base 2018, além dos números atualizados de bolsistas de produtividade do CNPq e de professores doutores da UDESC, descontados os afastados e licenciados.
9.4. As bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq serão destinadas às quotas dos Centros proporcionalmente aos bolsistas de produtividade (PQ e DT respectivamente) neles lotados, até o limite máximo das quotas estabelecidas aos Centros respectivos. As quotas serão complementadas com as bolsas PROBIC, PROBIC-Af e/ou PROBITI.
9.5. Caso o Centro não utilize a totalidade de sua quota de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 e, não havendo demanda qualificada, deverá disponibilizar a(s) bolsa(s) excedente(s) à Coordenação de Iniciação Científica da UDESC, que a(s) redistribuirá ao(s) Centro(s) que dela(s) necessitar(em), de acordo com a demanda qualificada.
9.6. Os Centros poderão ter suas quotas redistribuídas diretamente a seus Departamentos, de acordo com os mesmos critérios adotados para distribuição de quotas aos Centros, desde que

aprovado por sua Comissão de Pesquisa e informado à PROPPG até a data limite prevista no cronograma, sendo todo o procedimento de distribuição executado na plataforma PROPPG, devendo-se observar:
9.6.1. O processo de seleção e concessão, descrito nos itens 11 e 12, será automatizado pela Plataforma PROPPG e coordenado pela Pró-Reitoria;
9.6.2. As bolsas que não forem concedidas ao(s) Departamento(s), por falta de demanda qualificada, retornarão para redistribuição a outro(s) Departamento(s) demandante(s) do Centro.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Ao pesquisador bolsista de produtividade do CNPq (PQ ou DT) será concedida, independentemente de qualquer seleção, uma bolsa PIBIC ou PIBITI. Sendo selecionado para a concessão de mais bolsas, até o limite de 3 (três), independentemente de sua posição na classificação do Centro, será a ele priorizada a concessão de bolsa(s) PIBIC e PIBITI.
10.1.1 As Bolsas PIBITI e PROBITI deverão ser concedidas, preferencialmente, a orientadores dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam título de doutor, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, e/ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.
10.2 Ao orientador, não poderão ser destinadas mais do que 3 (três) bolsas de iniciação científica.
10.3 A classificação será obtida pela média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador fornecida pelo Sistema SAPI e pela avaliação *Ad Hoc* do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

a) Escore de Produtividade Docente no Sistema SAPI referente ao último triênio (2016, 2017 e 2018) (60 %);
b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor Ad Hoc (40%).

10.4 O Escore de Produtividade Docente será computado automaticamente pelo Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo I.
10.4.1 Será considerado, para fins de seleção, o escore de produtividade extraído do SAPI na data limite para importação do Currículo Lattes no Sistema, conforme cronograma.
10.4.2 O docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.
10.5 A avaliação *Ad Hoc* considerará os seguintes itens: Exequibilidade/Cronograma, Revisão de Literatura/Bibliografia, Justificativa/Relevância e Competência e experiência prévia.

11. DA SELEÇÃO

11.1 Os projetos de pesquisa deverão tramitar via Plataforma PROPPG e deverão ser aprovados nas instâncias do Centro pelo Departamento, Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro em que o professor estiver lotado.
11.2. Os projetos de pesquisa homologados pelo Conselho de Centro deverão estar à disposição da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação na Plataforma PROPPG em data limite de acordo com o cronograma.
11.3 Projetos de pesquisa institucionalizados e aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores *Ad hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa, dispensam nova avaliação *Ad hoc* e devem ser homologados pelas DPPGs com nota máxima.
11.3.1 O procedimento descrito acima deve ser adotado pela Comissão de Pesquisa do Centro quando da aprovação do Projeto, devendo ser considerado, na análise, o Contrato de fomento anexado ao processo na Plataforma PROPPG.
11.4 A DPPG de cada Centro solicitará o cadastro na Plataforma PROPPG dos consultores *Ad hoc,* na sua maioria absoluta pesquisadores bolsistas de produtividade. Os projetos de pesquisa serão

encaminhados, via Plataforma PROPPG, pela DPPG aos consultores *Ad Hoc* para avaliação, conforme cronograma.
11.4.1 Essa avaliação terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores do corpo permanente de cursos *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES.
11.5 Projetos em andamento ou prorrogação que foram avaliados em 2018, ou anos anteriores por consultores Ad hoc, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em andamento.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 A distribuição das quotas aos projetos classificados de cada Centro será efetuada via Plataforma PROPPG, segundo critérios previstos no item 10, devendo ser homologada na Coordenadoria de Pesquisa da PROPPG.
12.2. Os orientadores deverão cadastrar os bolsistas de IC na Plataforma PROPPG, e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los na Plataforma SIGRH. Os bolsistas de IC, cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.

13. DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

13.1 Para receber a bolsa de IC, o aluno deverá:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação (respeitado o previsto no item 7.2.2);
b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas, de pesquisa, e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação;
c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
d) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação;
e) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
f) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

13.2 Para a inscrição do bolsista, o professor orientador deverá:

a) Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades na Plataforma PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma;
b) Anexar ao Plano de Atividades, na Plataforma PROPPG, o comprovante de que o bolsista está cadastrado no grupo de pesquisa do orientador no DGP/CNPq.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A avaliação do Programa nos Centros será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas neste edital e na resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.
14.2 A renovação, ampliação ou redução das quotas para editais futuros far-se-á pelo Comitê de Pesquisa da UDESC, através de relatório próprio de avaliação institucional, com base nos relatórios anuais dos Centros, referidos aos critérios de distribuição das bolsas e dos processos de seleção e avaliação do exercício.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA/ESTUDANTE IC

15.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.
15.2. A substituição deverá ser solicitada na Plataforma PROPPG pelo professor orientador, observando os critérios e encaminhamentos do item 13. Deverá ser homologada pela DPPG do Centro até o 5º dia útil do mês e inscrita na Plataforma SIGRH até dia 10 do mês corrente.
15.3. Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).
15.4 Bolsistas que concluírem o curso de graduação no segundo semestre de 2019 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2019. Os substitutos, que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2020, deverão ser indicados pelos orientadores de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 13.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador a qualquer momento, acompanhado de justificativa.
16.2. A solicitação deverá ser preenchida na Plataforma PROPPG pelo professor orientador e homologada pela DPPG do Centro.

17. CRONOGRAMA

18/03/2019	Início das inscrições via Plataforma PROPPG
30/04/2019	Término das inscrições - Data limite para o professor solicitar a(s) bolsa(s) na Plataforma PROPPG Data limite para a aprovação dos projetos de pesquisa inscritos (novos ou prorrogações) nas instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro)
30/04/2019	Data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI (será considerado, para fins de seleção, o Escore de Produtividade extraído do SAPI na data limite – 30/04/2019).
06/05/2019	Data limite para o professor solicitar reconsideração, à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente
17/05/2019	Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e informar à PROPPG a opção de distribuição das quotas (Centro ou Departamentos)
31/05/2019	Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação Ad-hoc dos projetos inscritos
28/06/2019	Data limite para a PROPPG publicar o resultado da distribuição das quotas aos Centros/Departamentos
05/07/2019	Data limite para a DPPG publicar o resultado da seleção interna no Centro, contendo os professores/projetos contemplados, e enviar à PROPPG
12/07 a 29/07/2019	Período para o orientador cadastrar o(s) bolsista(s) e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Atividade(s)
31/07/2019	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG a listagem dos bolsistas a serem cadastrados na Plataforma Carlos Chagas (CNPq) – modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI
01/08/2019	Início da vigência da bolsa
09/08/2019	Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH
21/02/2020	Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Parcial
02/03/2020	Data limite para o orientador aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is)
06/03/2020	Data limite para a DPPG homologar os Relatórios Parciais e enviar o resultado à PROPPG
31/07/2020	Data limite para o bolsista elaborar o Resumo expandido para o 30º SIC Fim da vigência da bolsa

05/08/2020	Data limite para o orientador aprovar o(s) Resumo(s) expandido(s) para o 30º SIC
10/08/2020	Data limite para a DPPG homologar os resumos para o 30º SIC e enviar, em via digital à PROPPG
02 a 30/09/2020	Apresentação dos trabalhos - 30º Seminário de Iniciação Científica

Obs.: As ações descritas no quadro com datas limites não serão aceitas pela plataforma PROPPG após as 23h59min, horário de Brasília-DF, do dia indicado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
18.2. Os professores não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações, no somatório de bolsas, nos programas de Iniciação Científica da UDESC.
18.3. O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
18.4 O bolsista/estudante IC ou o orientador que possui pendência(s) quanto aos Editais anteriores da PROPPG não poderá ser inscrito neste Edital.
18.5 As bolsas serão distribuídas por quotas aos Centros e repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, atendidos os termos do Edital publicado anualmente pela UDESC, assim como os critérios próprios dos Centros definidos para o repasse interno, garantindo o disposto no art. 6º da Resolução 031/2011 CONSUNI.
18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da UDESC.

Florianópolis, 01 de março de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

ESCORE DE PRODUTIVIDADE DOCENTE

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	**NATUREZA**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO**
Livro	Texto integral - autoral	30	
	Verbete	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis B1	21	
	Qualis B2	15	
	Qualis B3	10	
	Qualis B4	6	30
	Qualis B5	2	10
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico*	Internacional	8	
	Nacional	5	25
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de atuação do professor.	Revista	1	
	Jornal	1	
	Tradução de livro publicado	5	
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
Outras produções	Resenha**	3	
	Verbetes de dicionário**	3	

** Nos casos de eventos com Qualis, os docentes deverão solicitar a pontuação correspondente aos estratos à Comissão de Pesquisa do Centro, sob a forma de reconsideração, acompanhada de documentação comprobatória. A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação com base no documento da área de atuação do docente e, se for o caso, realizará correção manual do Escore de Produtividade.*

*** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA			
TIPO	**QUALIS**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO**
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A1	30	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A2	26	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B1	21	63
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B2	15	45
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B3	10	30
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B4	6	18

*** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*

3. PRODUÇÃO TÉCNICA			
TIPO	**NATUREZA**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO**
Programa de computador sem registro	Computacional	2	
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional**	10	30
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros)	Projeto	5	
	Protótipo ou piloto	5	
	Outro (explicar)	5	
Processo ou técnica	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Patentes e Registros	Patente (em licenciamento)	15	
	Patente (concessão)	30	
	Programa de computador registrado	15	
Produções com Registro	Marca registrada,	8	
	Desenho industrial registrado	8	
Demais Produções Técnicas	Consultoria	2	10
	Entrevista	3	
	Boletim técnico	3	
	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos) Restauração Têxtil	5	
	Organização de acervos bibliográficos e digitais**	5	
	Participação em comissão editorial (editor chefe, editor adjunto/associado)	5	
	Mapa ou similares	5	
	Projetos de Design Gráfico e Industrial registrados ou publicados**	5	
Conferência como convidado em evento científico	Internacional	15	
	Nacional	7	21

*** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*